

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 003

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017 – UASG 389484
PREGÃO ELETRÔNICO**

Prezados(as) Licitantes,

Abaixo pedido de esclarecimentos, que veio através do e-mail licitação, datado de 18/12/2017, que segue com a devida resposta feita pelo Assessor Jurídico deste Conselho.

De: XXXXXXXXXXX [mailto:XXXXXXXX@XXXXXXXXXXXXX]

Enviada em: terça-feira, 19 de dezembro de 2017 12:55

Para: licitacao@cress-sp.org.br

Cc: maciel@cress-sp.org.br

Assunto: Pedido de esclarecimentos Pregão 014/2017

Prezados Drs,

Servimo-nos do presente para apresentar pedido de esclarecimento, na forma do item 16.4, do Edital de pregão Eletrônico n.º014/2017.

O item 3.1 do Edital determina a indicação de três profissionais, sócios associados ou funcionários, para patrocinar as ações.

Tais profissionais deverão ser designados como condutores de cada processo.

Os esclarecimentos solicitados são:

- 1) Os profissionais indicados inicialmente podem ser substituídos no curso do contrato?
- 2) Podem ser inseridos novos profissionais responsáveis, desde que cumpridas as condições iniciais do edital, no curso da prestação de serviços?

Era o que nos cumpria indagar.

Atenciosamente,

Resposta do Setor Solicitante (Assessor Jurídico)

Prezado/a Licitante, segue abaixo as respostas ao seu questionamento:

Esclarecimento I: Os profissionais indicados inicialmente podem ser substituídos no curso do contrato?

Resposta: Não há óbice à substituição de profissionais indicados inicialmente, desde que atendidas todas as regras contidas no Edital, em especial no item 3.2, quanto à apresentação de currículo dos profissionais e comprovação do vínculo com o contratado e desde que mantidos os requisitos mínimos constantes no item 3.1 do Edital.

Esclarecimento II: Podem ser inseridos novos profissionais responsáveis, desde que cumpridas as condições iniciais do edital, no curso da prestação de serviços?

Resposta: Não há óbice à inclusão de novos profissionais, desde que atendidas todas as regras contidas no Edital, em especial no item 3.2, quanto à apresentação de currículo dos profissionais e comprovação do vínculo com o contratado e desde que mantidos os requisitos mínimos constantes no item 3.1 do Edital.

**ASSESSOR JURÍDICO
CRESS 9ª REGIÃO/SP**